

LEI ORDINÁRIA Nº 1037

de 22 de junho de 2015

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO ÁGAPE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO ÁGAPE, CNPJ 17.268.321/0001-74 subvenção social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para que custear serviços sócios assistenciais aos usuários de drogas com elevado grau de dependência.

Parágrafo único. *. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.103 - Fundo Municipal Anti Drogas;

10.301.0103-2.055 - Ações e Serviços de Combate as Drogas

100.000 - Recursos Ordinários

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 22 de junho de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1037/2015 - 22 de junho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em